



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

083
8

TERMO DE REFERÊNCIA – 007/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PRAIA GRANDE em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária sintética e BDI, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto Básico, e Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PRAIA GRANDE em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária sintética e BDI.	unid	1

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato e a Execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será **o valor global estimado** para a contratação.

1.3 O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico através do site **www.novobmnet.com.br**, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**);

Este caderno contempla em seus anexos os projetos executivos como:

- Projeto Básico;



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

085
8

2.3. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT- IBR 002/2009 define obra como:

- ✓ **Obra** de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.
- ✓ **Construir:** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

2.4. Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como construção predial de engenharia e arquitetura, pois consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova. A modalidade adequada para o processamento se dará por Concorrência que é usada para contratações mais complexas ou de maior valor, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O art.17, §2º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica. Admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considera-se de acordo com o art. 6 - inciso XXXIII - **contratação semi-integrada:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

2.4.1. Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como construção, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

2.4.2. A construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF) representa uma iniciativa estratégica essencial para o fortalecimento da atenção primária à saúde no município. A USF é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pelo cuidado contínuo, integral e humanizado da população. Sua implantação tem como principal objetivo promover a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento de condições crônicas, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A unidade existente no mesmo bairro, Jardim Praia Grande, foi a primeira do município a contar com duas equipes de Estratégia e Saúde da Família, justamente por ser um dos bairros mais adensados populacionalmente e que apresentou maior crescimento em termos de desenvolvimento, infraestrutura e comércio, fatores que refletem diretamente nos serviços de saúde. Anualmente, essa USAFA tem mais de 79 mil



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

086
8

atendimentos.

Além disso, a presença de uma USAFA aproxima os serviços de saúde da população, facilitando o acesso e fortalecendo o vínculo entre os profissionais e os usuários. A atuação das equipes multiprofissionais — compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde — permite um atendimento mais humanizado, eficaz e resolutivo, com ações que vão desde a promoção da saúde até o cuidado domiciliar.

Do ponto de vista econômico, investir em atenção primária é uma das estratégias mais eficientes para a sustentabilidade do sistema de saúde. A atuação preventiva e o acompanhamento contínuo da população reduzem significativamente a demanda por atendimentos de média e alta complexidade, diminuindo o número de internações hospitalares e os custos com tratamentos emergenciais.

Outro ponto relevante é o impacto social positivo que a unidade de saúde gera. A USF contribui diretamente para a redução da mortalidade infantil, o aumento da expectativa de vida e a melhoria de indicadores sociais como a escolaridade e a produtividade da população, uma vez que o acesso regular à saúde diminui o afastamento do trabalho e da escola por motivos de doença.

Por fim, a construção de uma USF possibilita o acesso a recursos financeiros do governo federal, por meio de programas como o Previner Brasil, além de integrar de maneira mais eficaz as ações municipais às políticas nacionais de saúde. Com isso, o município se fortalece institucionalmente e garante um cuidado mais qualificado e equitativo à sua população.

Diante do exposto, a construção de uma Unidade de Saúde da Família se mostra não apenas necessária, mas urgente e estratégica. Além disso, proporcionar um ambiente predial com conveniências a sociedade e servidores, demonstra a busca dos seguintes valores estratégicos:

- a. - Acessibilidade;
- b. - Efetividade;
- c. - Eficiência;
- d. - Sustentabilidade;
- e. - Valorização das pessoas.

2.1. Então, uma proposta **de construção** é viável para a Unidade de Saúde, evitando problemas futuros com atendimentos a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo comum, com elementos que foram definidos em projeto básico que previram todos os serviços preliminares e demais serviços.

As intervenções deverão mantêm o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

087
8

prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, BDI, edital e seus anexos.

A solução proposta consiste na implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) em uma região de expansão populacional do município, visando atender à crescente demanda por serviços de atenção primária à saúde. A UBS será projetada para oferecer atendimento ambulatorial, serviços de vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, pré-natal e demais atendimentos essenciais à comunidade.

O planejamento contempla todas as fases do ciclo de vida do equipamento público, desde a construção e operacionalização até a manutenção e eventual ampliação, garantindo a sustentabilidade e a eficiência da unidade no longo prazo. A estrutura será dimensionada de acordo com os padrões do Ministério da Saúde, assegurando acessibilidade, eficiência energética e otimização do espaço físico.

Com essa implantação, espera-se a redução da sobrecarga nas unidades de saúde já existentes, a ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo da engenharia civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- 4.2. A Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tem por fundamento legal o regramento disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 4.3. Para a presente contratação utilizará o **Projeto Básico e todos documentos complementares** com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.5 Requisitos técnicos da contratação

- a) As exigências do edital devem limitar-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a Lei n.º 14.133/2021, bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP.
- b) Considerar que a construção será realizada em terreno de propriedade do município.



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

088
8

- c) Os serviços a serem executados com materiais a serem aplicados e/ou substituídos estão de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada. Todos os materiais utilizados na obra deverão estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e deverão ser aprovados pela fiscalização antes de seu uso na obra.
- d) A metodologia executiva a ser adotada deverá ser de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes presentes em Memorial Descritivo;
- e) A licitante deverá compor sua taxa de B.D.I – Bonificação de Despesas Indiretas com base na fórmula apresentada em documento anexo – B.D.I, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
A fórmula proposta para o cálculo do B.D.I Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.
- f) Ainda tratando-se de B.D.I, o percentual do ISS a ser adotado para a execução dos serviços de engenharia deverá observar a legislação tributária municipal onde serão prestados os serviços.
- g) O prazo total para a execução da reforma será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.
- h) A documentação de habilitação técnica é objeto de cláusula específica.
- i) Conforme enquadramento legal, fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.
- j) Apresentar Cadastro Nacional de Obras – CNO e após a conclusão da obra, apresentar a Certidão Negativa de Obras. A mesma, quando convênio estará vinculada à apresentação para recebimento da última medição.
- k) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- l) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra.
- m) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 87 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

089
8

4.6. Requisitos de sustentabilidade

4.6.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.6.3. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, o projeto, por se tratar de uma iniciativa da esfera federal, adota os princípios e políticas aplicáveis ao tema. Além dessas normas, a legislação municipal aplicável deve ser observada e será fiscalizada pelo gestor do contrato, garantindo a conformidade ambiental e a sustentabilidade do projeto.

4.7. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- f) Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- g) Portaria nº 2.488/2011 – Diretrizes para a Organização da Atenção Básica;
- h) NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos: A norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

090
8

i) RDC 50/2002 – Diretrizes para a construção de Estabelecimentos de Saúde;

Observação: Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia, denominado FISCAL neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Benjamin dos Santos, matrícula 13.820, operador de máquinas, Gestor de Zeladoria e Manutenção, portaria nº 352/2025 emitida em 20 de fevereiro de 2025, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.5.2- Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

091
8

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

g) Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

5.5.3. O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.5.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5.5.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** Sr Ricardo dos Santos Ferreira, arquiteto e urbanista, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, portaria nº 259/2025 emitida em 23 de janeiro de 2025, CAU A24501-1, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no que se refere a:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

092
8

- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.1.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

093
8

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

094
8

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (sessenta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

095
8

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

7.6.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

orb
8

8.1. O prestador de serviços será selecionado de acordo com as propostas encaminhadas eletronicamente no site www.novobbmnet.com.br, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária em acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço com critério de julgamento menor preço por global. com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

8.2. Documentação técnica enviada juntamente com a proposta: planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e composição de B.D.I.

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital e seus anexos.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor/prestador serviços estarão previstos no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.915.496,96 (dois milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

10.2. A contratação será atendida por dotação a ser apresentada posteriormente - contrapartida.

10.3. Convênio do Ministério da Saúde – Requalifica UBS – Construção

10.4. N° da proposta: 12096.0810001/24-006 no valor de R\$ 2.765.371,00 (repasso).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Unidade Gestora de Obras Públicas, acompanhada de assinatura do Secretário.

11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação da Regularidade Fiscal mediante apresentação das Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais (Certidão Mobiliária Municipal) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

097
8

11.3 FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. - O pagamento será realizado através da medição de obra, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3.- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3.6. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

11.3.7. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

12.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Atestado de Visita Técnica no local onde será executado o serviço para verificação das



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

098
8

condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas.

13.2. Deverá ser permitido a realização de visita técnica acompanhado de representante da Unidade Gestora de Obras Públicas a qual fornecerá o Atestado de Visita. A visita técnica é destinada ao conhecimento e estudo de acesso ao local, da situação atual do local da obra, para verificação de interferências internas e externas e a compatibilização do objeto da contratação. A visita técnica é facultativa.

13.3. A Visita Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da construção, sob pena de inabilitação.

13.4. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do e-mail visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br

13.5. Será enviado também por e-mail, ao solicitante a data e horário marcado para a realização de visita. Esclarecemos que não serão realizadas vistas técnicas sem prévio agendamento, em horário que não esteja no horário de expediente da Prefeitura e também no dia marcado para a realização da sessão pública.

13.6. A empresa que optar por não realizar a visita técnica, deverá enviar um e-mail para visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br informando que optou por não realizar visita técnica e que apresentará DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA PRÉVIA de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

14. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço com valor global do objeto, até o horário previsto no item discriminado no Edital.

14.2. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

14.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

099
8

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na

- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

14.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

14.8. A Proposta de Preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente Termo de Referência, e projetos, demais anexos e nas normas técnicas pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Planilha de Quantidades e Preços Unitários devidamente preenchida, contemplando todos os itens constantes no modelo.



Prefeitura da Estância Balneária de Monqaquá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 87 - Centro - Tel.: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

101
8

sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

k) Todos os documentos deverão ser anexados em arquivo digital. Não serão aceitos arquivos que estão armazenados em serviços de armazenamento na nuvem.

l) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. A Administração poderá realizar diligências para aferir esses erros.

14.9. Deverá ser apresentada a composição de cada preço unitário (todos os insumos, mão de obra e encargos sociais), formadores dos preços da proposta devendo ser apresentada.

14.10. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

14.11. Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

14.12. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, documentos de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

14.13. O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: N° da Agência Bancária e N° da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

14.14. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis para a contratação e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentarem e permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.15. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. Lembrando que, uma vez não cumpridos os requisitos, será analisado o da próxima classificada.



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel: 3445-3000

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
Unidade Gestora de Obras Públicas

102
8

15. ABERTURA DA SESSÃO

15.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas apresentadas.

16. FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

16.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4 Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

16.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

16.6. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16.9 - Será assegurada preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.